



**Simulado de Direito Penal  
(PC-SP/PC-SP/2012)**

**01) Com relação às fontes do Direito Penal, é correto dizer que as fontes formais são classificadas em materiais e de cognição.**

Comentário:

<b>Formais ou cognitivas</b>
É a <b>exteriorização do direito penal</b> , ou seja, é maneira que o Direito Penal se <b>apresenta juridicamente</b> .
- As <b>Fontes Formais</b> podem ser: * <b>Imediatas</b> ; * <b>Mediatas ou secundárias</b> .
<b>Imediatas</b>
O Direito Penal é apresentado de <b>forma direta</b> . No Brasil a <b>Lei ordinária</b> , em <b>sentido estrito</b> , é a <b>única fonte formal imediata</b> . A <b>CF/88 não pode criar crimes nem cominar penas</b> .
<b>OBS:</b> Existe a <b>possibilidade</b> dos <b>tratados e convenções internacionais</b> serem fontes <b>imediatas</b> do direito penal, tendo eficácia <b>erga omnes</b> . (CESPE)
<b>Mediatas ou secundárias</b>
Ajudam na <b>formação periférica</b> do Direito Penal por meio dos <b>costumes, princípios gerais e atos administrativos</b> .

Gabarito: Errado.

**(IESES/TJ-PA/2016)**

**02) Atinente à aplicação da Lei penal no tempo e no espaço, é correto afirmar:**

No que tange ao tempo do crime, o código penal adotou a teoria da ubiquidade.

Comentário:

<b>Tempo do Crime</b>
- É dividido em <b>Três teorias</b> explicando quando ocorre a prática do crime: * Teoria da <b>Atividade</b> ; (CP ADOTA) * Teoria do <b>Resultado</b> ; * Teoria da <b>Ubiquidade ou Mista</b> .
<b>Teoria da Atividade</b>
O <b>crime</b> é considerado <b>praticado</b> devido a sua <b>ação ou omissão</b> , <b>sem a importância do momento do resultado</b> . (ADOTADO PELO CP)
CP/84, Art. 4º - Considera-se praticado o crime no <b>momento da ação ou omissão</b> , ainda que outro seja o momento do resultado. ( <b>Tempo do Crime</b> );
<b>Teoria do Resultado</b>
O crime é considerado praticado no <b>momento do resultado</b> , <b>independente</b> do momento da ação ou omissão.
<b>Teoria da Ubiquidade ou Mista</b>
O <b>crime</b> é considerado praticado <b>tanto no momento do resultado quanto da ação ou omissão</b> .
- Nos <b>crimes permanentes</b> é aplicável a <b>lei em vigência</b> , <b>ainda que mais gravosa</b> , assim como nos <b>crimes continuados</b> , em é aplicada a <b>lei vigente à época do último crime praticado</b> , <b>não ocorrendo retroatividade</b> , apesar de ser mais grave, <b>pois o crime estava em execução e não finalizado</b> .
- <b>Súmula 711/STF</b> - A lei penal <b>mais grave</b> aplica-se ao <b>crime continuado</b> ou ao <b>crime permanente</b> , se a sua <b>vigência é anterior à cessação da continuidade ou da permanência</b> .

Gabarito: Errado.

**(FGV/SUSAM/2014)**

**03) Na culpa consciente, o agente prevê o resultado e pratica a conduta acreditando que ele não irá ocorrer; na culpa inconsciente, embora previsível o resultado, o agente não o prevê.**

Comentário:

<b>Crime Culposo – Tipos de Culpa</b>
<b>Culpa Consciente</b>
- O agente <b>vê que é possível</b> o resultado, mas <b>crê que não ocorrerá</b> ;
- <b>Semelhante ao dolo eventual</b> , porém <b>neste o agente assume o risco</b> , <b>sem se importar com o resultado, ou seja, prevê o resultado como possível, mas com ele não se importa</b> e na <b>culpa consciente</b> o agente <b>não assume o risco</b> , pois <b>pensa que não ocorrerá</b> .
<b>Culpa Inconsciente</b>
- O agente <b>não prevê</b> que possa ocorrer o resultado;

Gabarito: Correto.



(CESPE/TRE-MT/2016)

04) Situação hipotética: André, que tinha praticado crime de roubo e subtraído, na ocasião, R\$ 1.000 de Bruno, restituiu voluntariamente o referido valor a este antes do recebimento da denúncia. Assertiva: Nessa situação, a restituição do dinheiro subtraído configura arrependimento posterior, o que incorre no reconhecimento de causa de diminuição de pena.

Comentário:

Arrependimento Posterior
- Não exclui o crime, pois já foi realizado, porém diminui a pena.
- Não é aplicável se o crime é cometido com <b>violência ou grave ameaça, salvo</b> , de acordo com a doutrina, <b>se a violência for culposa</b> , tendo o agente <b>antes da queixa</b> se arrependido e tomado as providências necessárias.
- CP/41, Art. 16 - Nos crimes cometidos <b>sem violência ou grave ameaça</b> à pessoa, <b>reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa</b> , por ato <b>voluntário do agente</b> , a pena será <b>reduzida de um a dois terços</b> .
- Mesmo que a vítima se recuse de receber a <b>reparação</b> do dano, o <b>agente</b> tem direito a <b>redução da pena</b> ;

O crime de **roubo** consiste em **violência ou grave ameaça**.

Gabarito: Errado.

(CESPE/STJ/2018)

05) Para a configuração do concurso de pessoas, é necessário que três ou mais agentes se auxiliem mutuamente na prática do ilícito penal.

Comentário:

Concurso de Pessoas
Conceito
- É a <b>colaboração</b> de dois ou mais agentes para a prática de um <b>crime ou contravenção penal</b> .

Gabarito: Errado.

(VUNESP/TJ-MT/2018)

06) Entende-se por “concurso material benéfico” a regra estabelecida em lei pela qual a pena aplicada pelo concurso formal não poderá superar a pena aplicada pelo concurso material.

Comentário:

Concurso Material Benéfico
Caso a pena do <b>Crime continuado</b> ou do <b>concurso formal</b> próprio seja <b>pior</b> que o <b>concurso material</b> , aplica-se o <b>concurso material</b> .
Parágrafo único - <b>Não poderá</b> a pena exceder a que seria cabível pela regra do <b>art. 69 deste Código</b> .

Gabarito: Correto.

(CESPE/TJ-PB/2015)

07) Segundo a doutrina dominante e o CP, o juiz, ao aplicar a pena, deve considerar eventuais causas de aumento de pena do condenado na segunda fase da dosimetria.

Comentário:

Aplicação das Penas
- Ato em que o <b>Juiz</b> aplica <b>sanção penal</b> ao <b>infrator</b> na sua sentença penal condenatória.
- É considerado um <b>ato discricionário vinculando</b> , pois o Juiz possui <b>discricionariedade na fixação da pena</b> , porém <b>obedecendo aos limites da lei</b> .
- Possui um sistema trifásico: * <b>Fixação da Pena-Base (Circunstâncias Judiciais)</b> ; (1º Fase) * <b>Aplicação de agravantes e atenuantes</b> ; (2º Fase) * <b>Aplicação de causas de aumento e diminuição da pena</b> . (3º Fase)
Terceira Fase: Aplicação das causas de aumento e diminuição da pena
- As causas de aumento e diminuição da pena poderão, a depender do caso, ser: * <b>Facultativas ou obrigatórias</b> ; * <b>Genéricas (parte geral do CP)</b> ou <b>específicas (Parte especial)</b> ; * <b>Fixas ou Variáveis</b> .
- <b>Nessa fase a pena pode ficar abaixo do mínimo ou acima do máximo</b> estabelecido na lei penal. Sendo a quantidade de aumento ou diminuição estabelecida pela <b>lei</b> .



- Ocorrendo causas de aumento e diminuição, **aplicam-se ambas**, sendo **primeiro aplicado** as causas de **aumento** e depois de diminuição.

**Gabarito:** Errado.

(FCC/TRE-SP/2012)

**08) José, não reincidente, é condenado a cumprir pena de 04 anos de reclusão por crime de denunciação caluniosa e poderá iniciar o cumprimento da pena em regime aberto.**

**Comentário:**

- CP/40. Art. 33 § 2º - As penas **privativas de liberdade** deverão ser executadas em forma **progressiva (do regime mais gravoso ao menos gravoso)** segundo o **mérito do condenado**, observados os seguintes critérios e **ressalvadas** as hipóteses de **transferência a regime mais rigoroso (Forma regressiva)**:

c) o condenado **não reincidente**, cuja pena seja **igual ou inferior a 4 (quatro) anos**, poderá, desde o início, cumpri-la em **regime aberto**.

**Gabarito:** Correto.

(VUNESP/PC-BA/2018)

**09) O feminicídio é espécie de homicídio qualificado e resta configurado quando a morte da mulher se dá em razão da condição do sexo feminino. Se o crime for presenciado por descendente da vítima, incidirá ainda causa de aumento de pena.**

**Comentário:**

Homicídio Qualificado - Feminicídio
Ocorre quando o <b>sujeito ativo</b> pratica o delito <b>contra uma mulher</b> , devendo ocorrer por <b>razões de condição do sexo feminino (violência de gênero)</b> , que é quando envolver: * <b>Violência doméstica e familiar</b> ; * <b>Menosprezo ou discriminação à condição de mulher</b> .
<b>OBS:</b> Caso exista <b>mais de uma situação qualificadora</b> , uma das situações <b>qualifica</b> o delito e a outra serve como <b>agravante genérica</b> , no caso de <b>previsão</b> , ou <b>circunstância judicial desfavorável</b> , caso <b>não exista a previsão de agravante</b> .
<b>OBS:</b> É possível ainda o <b>homicídio ser privilegiado e qualificado</b> , desde que a qualificadora seja <b>objetiva</b> , em relação ao <b>meio usado</b> , e a <b>situação privilegiada</b> seja sempre <b>subjativa</b> , em relação aos <b>motivos do crime</b> .
<b>OBS:</b> O crime privilegiado e qualificado <b>não será considerado hediondo</b> .

CP/40. Art. 121. § 7º A pena do feminicídio é aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado:

I - **durante a gestação** ou nos **3 (três) meses posteriores** ao parto;

II - **contra pessoa menor de 14 (catorze) anos, maior de 60 (sessenta) anos**, com **deficiência ou portadora de doenças degenerativas** que acarretem condição limitante ou de vulnerabilidade física ou mental;

III - **na presença física ou virtual de descendente ou de ascendente da vítima**;

**Gabarito:** Correto.

(CESPE/CGE - CE/2019)

**10) Para fins penais, o conceito de administração pública tem sentido restrito: não alcança os servidores contratados por empresas privadas prestadoras de serviço tipicamente público.**

**Comentário:**

Alcança os servidores contratados por empresas privadas prestadoras de serviço tipicamente público.

CP/40. Art. 327 - Considera-se **funcionário público**, para os efeitos penais, quem, embora **transitoriamente ou sem remuneração**, exerce **cargo, emprego ou função pública**.

§ 1º - **Equipara-se a funcionário público** quem exerce **cargo, emprego ou função** em **entidade paraestatal**, e quem trabalha para **empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada** para a execução de atividade típica da Administração Pública.

§ 2º - A pena será **aumentada da terça parte** quando os autores dos crimes previstos neste Capítulo forem ocupantes de **cargos em comissão** ou de **função de direção ou assessoramento** de órgão da administração **direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação** instituída pelo poder público.

**Materiais completos e amostras:** <https://quebrandoquestoes.com/>



**DOS CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL**

- São crimes **funcionais**, praticados por **funcionário público**.

- Os crimes funcionais se dividem em:

\* Funcionais **Próprios** (puros);

\* Funcionais **Impróprios** (impuros).

**Funcionais Próprios (puros)**

Nesse caso, se o agente **não for funcionário público**, a conduta passa a ser um **indiferente penal** (atipicidade absoluta), ou seja, não existe infração penal.

**Funcionais Impróprios (impuros)**

Nesse caso, **mesmo se o agente não for funcionário público**, sua conduta será classificada **em outro delito, sem ser a de crime funcional**, não ocorrendo o indiferente penal.

- A doutrina majoritária entende que quem tem **múnus público** (diferente de função pública), **não** são considerados funcionários públicos.

- O STJ vem considerando os **defensores dativos**, advogados nomeados pelo Juiz da causa para a defesa do acusado, **funcionários públicos** para fins penais.

**Gabarito:** Errado.